



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1362 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 30 de junho de 2020.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

**EDITADO PELO GABINETE CIVIL**

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE  
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA  
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA  
JEFFSON ALVES  
SARA RUB ARAÚJO LOPES  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

---

### **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Portaria Nº 187/2020
- Portaria Nº 188/2020

---

### **2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

- Portaria Nº 006/2020-SMSTG

---

### **3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços Nº 2/2020-0006
- Extrato de Contrato Nº 20200072

---

### **4 – CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

- Resolução Nº 03/2020

**Vide próxima página**

Publicado no Site: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1362 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 30 de junho de 2020.

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 187/2020

“Dispõe sobre a concessão de diária para Técnico de Enfermagem, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 008 de 24 de setembro de 2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a servidora **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ – CPF: 104.230.984-11**, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que a servidora possa custear o seu afastamento, a fim de para acompanhar a paciente Francisca Das Chagas da Silva, neste dia 30 de junho de 2020, em transferência da mesma ao Hospital Regional Tarcísio Maia, localizada na R. Projetada, S/N - Aeroporto, Mossoró - RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

- Prefeita Municipal -

### PORTARIA Nº 188/2020

“Dispõe sobre a exoneração do ocupante do Cargo de Assessor Técnico em Serviços de Engenharia e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, o Senhor **MOISÉS EDUARDO MENDES PINTO** do Cargo de Assessor Técnico em Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, ao 30 dia do mês de junho de 2020.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

- Prefeita Municipal -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

### PORTARIA Nº 006/2020/SMSTG

Prorroga a vigência estabelecida na Portaria nº 005/2020/SMSTG, de 29 de maio de 2020, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 003/2020, de 31 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do surto pandêmico do novo Coronavírus (Covid-19), no município de Taboleiro Grande/RN”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 001/2020/SMSTG, de 20 de abril de 2020, que “Solicita propostas de estratégias acerca de atividades laborais das categorias profissionais vinculadas ao NASF-AB”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 004/2020/SMSTG, de 29 de abril de 2019, que “Dispõe acerca das atividades laborais desempenhadas pelos profissionais de saúde que compõem o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** as dificuldades que nacionalmente as Gestões de Saúde estão tendo em vista a compra e fornecimento por parte das distribuidoras de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o desenvolvimento das atividades laborais do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), na modalidade *home office*, podendo ser prorrogado mediante a necessidade clínico-epidemiológica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN, 30 de junho de 2020.

**MARIANA ALVES DE LIMA NETA**

Secretária Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-0006-CPL

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2020-0006. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Civil, para a execução dos serviços de Pavimentação à Paralelepípedo de ruas localizadas no Bairro Sossego, Zona Urbana do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de Engenharia que constitui o Anexo I do Edital do presente certame. Considerando o critério editalício de **menor preço global**, constatou-se que a empresa **MAXICASA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, foi vencedora da licitação, com o valor global de R\$ 309.536,59 (trezentos e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme Mapa Comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 – KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA.

Taboleiro Grande/RN, 30 de junho de 2020.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Presidente da CPL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição N.º. 1362 – Taboleiro Grande/RN, Terça-Feira – 30 de junho de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 20200072**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-0006-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** MAXICASA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para a execução dos serviços de Pavimentação à Paralelepípedo graníticos de ruas localizadas no Bairro Sossego, Zona Urbana do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de Engenharia que constitui o Anexo I do Edital e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 309.536,59 (trezentos e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020, através da Unidade Orçamentária 0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Atividade 1.062 – Construção e Recuperação de Pavimentação, Quebra Molas e Drenagem de Vias Públicas, Fonte 151000 – Outros Convênio da União e 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 30 de junho até 30 de novembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2020.

**ASSINANTES:**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

RAFAELA MARIA DE MEDEIROS SOUZA – SÓCIA DA CONTRATADA

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

### RESOLUÇÃO Nº 03/2020

“Fixa os subsídios dos Vereadores de Taboleiro Grande/RN para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Casa deliberou e aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN para a Legislatura 2021/2024, em parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto estiver no exercício do cargo, o subsídio mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Os subsídios dos Vereadores, que trata o artigo anterior, serão efetivados desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I – a Câmara não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores (CF, Art. 29-A, §1º);

II – Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (CF, Art. 29, VI, “a”);

III – O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com despesa de pessoal, conforme art. 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** - Os efeitos práticos desta Lei serão implementados a partir de 1º de janeiro de 2022, em observância ao que estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

Taboleiro Grande /RN, em 30 de junho de 2020.

**FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO**

Presidente

**MARTA MARIA DIÓGENES BESSA**

Vice-Presidente

**JOSÉ TEÓFILO DE FREITAS**

Segundo Secretário

**GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA**

Primeiro Secretário

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**